

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 078/2022 – RETIFICADO I

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior nº 9-59, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, a Coleta de Preços visando à contratação “**tipo menor preço global**” de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação coletiva, que administre documentos de legitimação na forma de cartão magnético/eletrônico, personalizado com senha exclusiva e com créditos, para a implantação do **cartão alimentação/vale cesta** através de cartão magnético, para os Agentes Comunitários de Saúde da Fundação Estatal Regional de Saúde (Região de Bauru) - FERSB, em estabelecimentos comerciais do município Bauru.

As empresas interessadas deverão atender aos quesitos solicitados no presente Memorial.

O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue **LACRADO** no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Cussy Junior nº. 9-59, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, CEP.: 17015-021, impreterivelmente **até as 17 horas do dia 19 de outubro de 2022**.

1 DO OBJETO

1.1 Trata o presente Memorial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação coletiva, que administre documentos de legitimação na forma de cartão magnético/eletrônico, personalizado com senha exclusiva e com créditos, para a implantação do cartão alimentação/vale cesta através de cartão magnético, para os Agentes Comunitários de Saúde da Fundação Estatal Regional de Saúde (Região de Bauru) - FERSB, em estabelecimentos comerciais do município Bauru.

1.2 Sendo a quantidade de cartões estimada para um **consumo mensal é de 100 (cem) cartões** Magnéticos de **vale alimentação/vale cesta**, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, esta relação de funcionários será fornecida pela empresa, no valor mensal unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais para cada cartão.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número da Coleta de Preço / Processo e o seu objeto.

2.2 A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

2.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

2.6 À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

3.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

3.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

3.5 Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

3.6 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

3.7 Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.8.1 Entende-se por “apresentados na forma da lei”, munido de Termo de Abertura e Termo de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

4. PROPOSTAS

4.1.1 A proposta comercial com o valor global (valor recarga, taxas administrativas, valor de cartão e de cartão adicional) mas indicando o valor mensal e o valor anual;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

4.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.3. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra, taxas administrativas e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a FERSB, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

4.2 Em concordância ao art.3 da Lei 14.442/2022, **não serão aceitas propostas** com qualquer tipo de **deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado**.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da diretoria da Fundação nos termos regimentais.

5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

5.2.2 A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

5.2.3 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço global sobre os serviços de solicitados, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

5.2.4 Em caso de empate, entre as propostas classificadas pela comissão de julgamento, será utilizados os seguintes critérios de desempate, mediante a apresentação de documentação comprobatória de desempenho contratual definidos previamente

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

5.3 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

5.4 Em caso de empate, a Fundação utilizará o seguinte critério de desempate, mediante posterior apresentação de documentação comprobatória de desempenho contratual e de abrangência de rede credenciada definidos previamente como sistema objetivo de avaliação, da seguinte forma:

5.4.1 As empresas devidamente empatadas na primeira colocação, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação da documentação comprobatória de desempate após a comunicação oficial.

5.4.2 Todas as decisões proferidas pela comissão de julgamento, serão feitas via site da FERSB e comunicadas por e-mail para as empresas interessadas.

5.4.3 Havendo qualquer objeção em realização a documentação apresentada, a comissão de julgamento abrirá diligências para sanar eventuais dúvidas.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

5.5.4 A pontuação máxima será de 100 pontos, de acordo com o seguinte critério de avaliação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	
1	Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto licitado (cartões eletrônicos com chip) relativos a contratos com pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o atendimento mínimo de 100 empregados/colaboradores	5 pontos por atestado de capacidade técnica	10 pontos	
2	Comprovação de rede credenciada em âmbito regional – apenas no município de Bauru SP, comprovado através de relatório constando os estabelecimentos credenciados, assim definidos:	Atacadistas de grande porte	2 pontos para cada estabelecimento credenciado	10 pontos
		Supermercados de grande porte.	2 pontos para cada estabelecimento credenciado	20 pontos
		Supermercados de menor porte e Mercados	2 pontos para cada estabelecimento credenciado	20 pontos
		Mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e padarias.	1 ponto para cada estabelecimento credenciado	30 pontos
3	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários: consultas a rede credenciada por geolocalização, consulta ao extrato e saldo, consultar data de agendamento do próximo pedido, indicação de geolocalização das compras realizadas, gerenciamento do cartão com pedido de segunda via, bloqueio de cartão, atendimento via chat. Comprovado através de declaração.	10 pontos	10 pontos	

5.5 Após a pontuação nos critérios do item 5.5.4 e permanecendo o eventual empate entre as propostas classificadas o critério de desempate será aquele previsto na lei 8.666/93.

5.6 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de **03 (três) dias úteis** a partir da comunicação oficial, para a **apresentação dos documentos de habilitação**, conforme cláusula 3.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6. DO CONTRATO

6.1 O participante vencedor deverá comparecer na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERBS

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

6.2 O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

6.3 A logística da entrega dos Cartões Vale Alimentação/Vale Cesta nas unidades será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável em fornecer os locais indicados e a pessoa responsável pelo seu recebimento;

6.4 A empresa vencedora prestará garantia/caução em moeda corrente nacional ou seguro fiança, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do referido termo, que será reforçada proporcionalmente caso haja aumento do valor contratual, devendo abranger todo o prazo de vigência do contrato;

6.5 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru-SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

7.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

7.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

7.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

7.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

7.6 A FERBS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 A FERBS compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da empresa vencedora.

8.2 O pagamento será realizado, em conformidade com a lei 14.442/22, de maneira pré paga ao crédito dos benefícios nos cartões dos empregados da FERBS, sendo feito através de transferência bancária após a emissão da nota fiscal devidamente comprovada.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

8.3 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal, que deverá ser atestada pela fiscalização da FERSEB.

8.3.1 Juntamente com as Notas Fiscais mensais, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal com o FGTS, INSS, CNDT e tributos mobiliários, para comprovar sua regularidade durante a execução do contrato.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue no Local de entrega do objeto para conferência e demais providências.

8.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar os seguintes dados:

“FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU, Rua Cussy Junior 9-59, **C.N.P.J. 20.845.437/0001-33** - PROCESSO Nº 078/2022. Referente ao Termo de Convênio 2160/2017 e órgão concessor Secretaria de Saúde Municipal de Bauru (ACS)”

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSEB, na Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru – SP - CEP 17015-021, no horário das 08h às 17h.

9.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 9.1 deste Memorial ou através do e-mail fundacao@fundacaosaude.com.br

9.3 Segue anexo ao presente Memorial:

9.3.1 **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

9.3.2 **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO

Bauru, 07 de outubro de 2022

ELIANE COLETTE DA ROCHA

DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde.	Ud.	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
01	100	cartões	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços de alimentação coletiva, que administre documentos de legitimação na forma de cartão magnético/eletrônico, personalizado com senha exclusiva e com créditos, para a implantação do cartão alimentação/vale cesta através de cartão magnético, para os Agentes Comunitários de Saúde da Fundação Estatal Regional de Saúde (Região de Bauru) - FERSB, em estabelecimentos comerciais do município Bauru.</p> <p>OBS.:</p> <ul style="list-style-type: none">• A quantidade de cartões estimada para um consumo mensal é de aproximadamente 100 (cem) cartões, no valor mensal unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais para cada cartão, que poderá ser alterada mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE, bem como a majoração do valor, uma vez que o mesmo é corrigido anualmente pela Convenção Coletiva da Categoria Profissional;• O fornecimento inicial dos cartões, bem como o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural ou contratação de novos funcionários, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE;• Os cartões Alimentação/vale cesta deverá ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do funcionário e da CONTRATANTE, protegido contra extravio e roubo, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente.• O valor total em créditos a ser lançado nos cartões de vale alimentação é estimado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;		

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

			<ul style="list-style-type: none">• A carga nos cartões será mensal, de acordo com as quantidades solicitadas pela FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSEB.• Fica definitivamente vedada a utilização do cartão alimentação/vale cesta, para aquisição de outros produtos que não seja exclusivamente para alimentação. <p>O Fornecedor deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a aceitabilidade do cartão no mercado, especialmente na região de Bauru estabelecido abaixo;• Manter central de atendimento através de telefone 0800, internet ou na rede credenciada, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização do benefício, bem como informação do saldo a consumir;• Reembolsar pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos vales utilizados, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSEB não responderá solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso.		
02	20	cartões	Emissão de segunda via de cartões, em caso de perda ou roubo. Estimado em 20 unidades (anuais)		
VALOR GLOBAL (critério de julgamento)					

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO IIO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 078/2022

CONTRATO nº...../22 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede Na Rua XXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX - Estado de XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 078/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de vale alimentação por meio eletrônico, conforme condições definidas no edital, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – Serão fornecidos vales cesta/cartão alimentação, na quantidade aproximada de 100 (unidades) unidades no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, que poderá ser alterada mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE, bem como a majoração do valor, uma vez que o mesmo é corrigido anualmente pela convenção coletiva da categoria profissional, conforme indicado no Edital que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2 – As quantidades mensais constarão da planilha a ser emitida pela Contratante.

2.3 – Possíveis acréscimos ou supressões neste contrato, obedecido o limite permitido na legislação que rege este instrumento, serão formalizados através de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à Contratante, as obrigações previstas neste contrato, que são as seguintes:

- a) Emitir o pedido de cartão alimentação;
- b) Informar a quantidade, valor unitário e local onde serão entregues os cartões;
- c) Orientar seus funcionários quanto à correta utilização dos cartões;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

d) Definir os valores dos cartões alimentação, podendo ocasionar alterações de valor mensal e anual;

f) Efetuar os pagamentos que serão realizados de maneira pré paga, **em conformidade com o art.3 da lei 14.442/22**, correspondente à execução e entrega do objeto ou recarga dos vales e devidamente atestada pela Diretoria da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Compete à contratada, as obrigações previstas neste contrato, que são as seguintes:

a) Organizar, manter e administrar a atividade de fornecimento dos vales;

b) Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua proposta comercial que não a contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela Contratante, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

f) Efetuar os créditos dos usuários dos cartões, nos valores quantitativos e condições fornecidas pela Diretoria da Contratante até **o último dia útil de cada mês**.

g) Disponibilizar: central de atendimento “0800” 24 horas/dia aos usuários; consulta de saldo mediante nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de “comprovante de saldo” quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados; mecanismo para bloqueio e desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, através da utilização de senha.

h) Manter durante a execução do contrato, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, a importância de _____ (_____) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução e entrega do objeto ou recarga dos vales, bem como a Taxa de Administração que terá o valor unitário de R\$ _____ (_____).

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O prazo de fornecimento, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (REGIÃO DE BAURU) - FERSB.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.2 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irremovível pelos primeiros 12(doze) meses, no que concerne a despesa referente à taxa administrativa.

8.3– Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento dos valores referentes à **taxa administrativa**, nos casos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.4 – No caso de reajuste, fica estipulado a utilização do IGP-M de acordo com a sua média anual, ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante manifestação escrita da CONTRATANTE neste sentido, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de rescisão.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratual, assegurada, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

10.3 – Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE, a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

10.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

10.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefone: 14-3227-8057

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

10.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru, ___ de _____ de 2022

ELIANE COLETTE DA ROCHA

Diretora Executiva Geral – FERSB

EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: